



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2011
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----2ª Reunião - 5/12/2011

---DELIBERAÇÃO N.º 69/AM/2011:

---**Aprovado**, por maioria, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, o Regulamento Orgânico do Município de Lagos, para os efeitos consignados no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para uso das competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, quanto à matéria contida nas suas alíneas a), c) e d), aqui sintetizadas: **a)** organização dos serviços municipais de acordo com o modelo hierarquizado, composto unicamente por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas; **b)** definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis: 17 unidades, **c)** definição do número máximo total de subunidades orgânicas: 10 subunidades; **d)** e ainda, para aprovação do regime jurídico dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. Tudo isto conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2011.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 70/AM/2011:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de Alteração apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Regulamento das Hortas Urbanas Sociais do Município de Lagos – Artigo 6.º - Pode candidatar-se à participação no Projecto qualquer munícipe, residente no Município de Lagos, sendo dada prioridade a quem preencha pelo menos, um dos seguintes requisitos, mediante apresentação do respectivo comprovativo: a) Ser beneficiário de apoios sociais; b) Ser reformado/pensionista; c) Ter rendimento igual ou inferior ao rendimento mínimo; d) Pertencer a família numerosa (mais de 5 elementos).”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 71/AM/2011:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta de Alteração apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Regulamento das Hortas Urbanas Sociais do Município de Lagos – Artigo 7.º - Eliminar os pontos 8, 9 e 10.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 72/AM/2011:

---**Aprovado**, por maioria, o Regulamento das Hortas Urbanas Sociais do Município de Lagos, nos termos da alínea a), do n.º 2, do 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, na sequência de proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2011, alterada no seu Artigo 6.º, pela Assembleia Municipal, conforme o constante na Deliberação n.º 70/AM/2011.-----

